



LEI N° 2.503/2025

SÚMULA: Autoriza o Município de Ribeirão do Pinhal-PR a realizar cessão de uso de imóvel público em favor do Estado do Paraná para funcionamento do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula, em dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Triolândia, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Dartagnan Calixto Fraiz**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de imóvel público, em favor do Estado do Paraná, do imóvel público inscrito na matrícula nº 1.354 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, correspondente ao lote 01, quadra M, com área total de 2.000 m², localizado na Rua Santa Catarina, s/n, Distrito de Triolândia, Município de Ribeirão do Pinhal-PR.

Art. 2º A cessão de uso tem por finalidade exclusiva permitir o funcionamento do Colégio Estadual do Campo Jorgina Batista de Paula, em regime de dualidade administrativa com a Escola Municipal do Campo Triolândia, para oferta de ensino no âmbito da educação básica.

Art. 3º A cessão de uso será gratuita e concedida por tempo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo pelo Município de Ribeirão do Pinhal, mediante ato unilateral do Poder Executivo, sem que caiba ao Estado do Paraná qualquer indenização ou direito de retenção.

Art. 4º Compete ao Estado do Paraná zelar pela adequada utilização, manutenção, conservação e segurança do imóvel cedido, respondendo por quaisquer danos decorrentes de sua utilização.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei por meio de decreto, estabelecendo as condições complementares necessárias ao pleno funcionamento da cessão de uso.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal - PR, 17 de dezembro de 2025.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal